



Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM torna pública as DECISÕES determinadas pela 68ª Reunião Extraordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro, realizada no dia 02 de junho de 2011, às 13h30 min., no Auditório da FIEMG - Av. Brasil, n.º 4000 - Centro - Governador Valadares/MG, a saber: 4. Processo Administrativo para exame de Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação - “Ampliação” e Adendo ao Parecer Único: 4.1 Vale S.A. - Pilhas de rejeito/estéril, lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minério de ferro - Rio Piracicaba e Santa Bárbara/MG - PA/COPAM/Nº 00118/1986/032/2009 - DNPM 804321/1975 - Classe 6 - Apresentação: Supram Leste Mineiro. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 4.2 Vale S.A. - Pilhas de rejeito / estéril, lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minério de ferro - Rio Piracicaba e Santa Bárbara/MG - PA/COPAM/Nº 00118/1986/033/2009 - DNPM 6498/1961 - Classe 6 - Apresentação: Supram Leste Mineiro. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.** 5. Processo Administrativo para exame da Revalidação de Licença de Operação e Adendo ao Parecer Único: 5.1 Vale S.A. - Lavra a céu aberto com tratamento a úmido minério de ferro - Rio Piracicaba e Santa Bárbara/MG - PA/COPAM/Nº 00118/1986/038/2010 - DNPM 6498/1961 - Classe 6 - Apresentação: Supram Leste Mineiro. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 08 (OITO) ANOS.** 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Instalação: 6.1 Alupar Investimentos S.A / PCH Água Limpa - Barragens de geração de energia - Hidrelétricas; postos de abastecimento; viveiro de produção de mudas de espécie agrícolas, florestais e ornamentais - Antônio Dias/MG - PA/COPAM/Nº 02650/2009/003/2010 - Classe 3 - Apresentação: Supram Leste Mineiro. **CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 04 (QUATRO) ANOS. Aprovada a alteração do anexo II do Parecer único que passam a vigorar com as seguintes redações: “Na página 11 do programa de monitoramento da fauna, onde se lê “trimestral”, leia-se “semestral”. Na tabela da página 19 excluiu-se a palavra “primária” e onde se lê os valores 36,6ha e 61,6ha, leia-se, 33,6 ha e 58,6ha respectivamente. Na página 19, no corpo do texto, onde se lê 61,6ha, leia-se 58,6ha.”** Aprovada as alterações das condicionantes nº 07 e 33 do parecer único que passam a vigorar com as seguintes redações: Condicionante nº 07: “(...) baseado em PACUERA proposto”. Condicionante nº 33: “(...) 58,6ha estabelecido em legislação, por intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) e Mata Atlântica (...)”. Aprovado acréscimo na condicionante 20, do parecer único que passa a vigorar com a seguinte redação: “(...) Apresentar cópia desses protocolos na SUPRAM LM, também semestralmente.”

Augusto Henrique Lio Horta

Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
e Presidente da URC/COPAM Leste Mineiro.